

Lei n.º 373/60

António Ledesma Fieho, Prefeito Municipal deste-
gente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal decretou e

24

Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1º - fica aberto na contabilidade municipal um crédito suplementar às seguintes verbas, num total de Cr\$ 9.500,00:

131-8.09.4	Despesas Diversas	III	Cr\$ 5.000,00
131-8.09.4	" "	IV	1.500,00
611-8.48.4	" "	VIII	3.000,00

art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica anulada a verba 431-8.38.4 III Despesas Diversas na importância de nove mil e quinhentos cruzados.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, 7 de dezembro de 1960.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 7/12/60

João P. Silva
Secretário